ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

 CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A.

EDITAL

 PREGÃO PRESENCIAL No 002/2019

**O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio **da Centrais de Abastecimento do Espírito** **Santo**, doravante denominada **CEASA/ES**, torna público que realizará licitação, na modalidade "Pregão Presencial" sob o critério “menor preço ”, para **AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS** para atender as necessidades da **CEASA-ES**, conforme Processo no 87271907/2019, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria No 053, de 27/02/2019, publicada em 01/03/2019, regido pela Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto no 2.458-R, publicado em 5 de fevereiro de 2010, pela Lei Federal nº 13.303/2016, subsidiariamente pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e Portaria SEGER nº 049-R, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Pregão Presencial será realizado em sessão pública aberta em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira com a participação da Equipe de Apoio.

1.3 – Os interessados deverão **PROTOCOLAR** os envelopes contendo a documentação e propostas **até às 13:00 horas do dia 06 de novembro de 2019**, no setor de Protocolo da CEASA/ES, situado à Av. Mário Gurgel-5.468-Vila Capixaba – Cariacica/ES. CEP 29145-906 (27)3136-2336.

1.4 - **DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 13:30 horas do dia 06 de novembro de 2019.**

1.5 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, no seguinte endereço: cpl@ceasa.es.gov.br.

1. **DO OBJETO**

2-1 - O objeto deste Pregão é a aquisição de bebedouro de 200 litros para a CEASA-ES, de acordo com o Termo de Referência constante - Anexo I.

1. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - Dotação Orçamentária: As despesas para contratação dos serviços decorrente da presente licitação correrão à conta da Atividade: 10.31.203.20.122. 0006. 2070; Fonte: 0271, Elemento de Despesa: 449052-34 do orçamento da CEASA para o exercício de 2019.

1. **DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - O Proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

4.1.1 - O Credenciamento far-se-á por meio da apresentação de 01 (Um) dos seguintesdocumentos:

a) Instrumento Público de Procuração, com firma reconhecida, com poderes paraformular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes aocertame em nome do proponente. Deverá ser apresentado também cópia do ContratoSocial ou Estatuto da Empresa com autenticação.

b) Instrumento Particular, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas elances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO - Modelo ANEXO II. Deveráser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa comautenticação.

c) Se o representante for Sócio ou Proprietário da empresa proponente, deveráapresentar cópia com autenticação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qualestejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações emdecorrência de tal investidura.

4.2 - Para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas dePequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) assim definidas, aquelas quese enquadram na Classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, aslicitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, ou Simplificada Digital da JuntaComercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias; e ainda DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENOPORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – Modelo ANEXO III.

1. **DOS PREÇOS, DA REVISÃO, DO REAJUSTAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

5.2 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

**6 - DA PROPOSTA**

6.1 - A Proposta Comercial e os documentos que a instruírem deverá ser protocolado no local, dia e hora determinado no preâmbulo deste edital. O envelope deverá estar devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE I - PROPOSTA COMERCIAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. – CEASA

PROCESSO Nº: 87271907

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

6.2 - A proposta comercial deverá conter os seguintes itens:

 6.2.1 - Valor da Proposta Comercial;

6.2.2 - Validade da Proposta Comercial 60 dias;

6.2.3 - Despesas inerentes a impostos, tributos, frete, inclusive carga e descarga do produto correrão totalmente por conta da empresa contratada.

6.3 – Junto à Proposta Comercial (Envelope I) a empresa deverá apresentar o seguinte documento, sob pena de desclassificação:

a) - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação – Modelo ANEXO IV;

6.4 - A Proposta Comercial deverá ser elaborada e impressa em papel branco, exclusivamente no formato do tipo A4.

**7 - REFERÊNCIA DE TEMPO**

7.1 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**8 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

8.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

8.1.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

1. estejam constituídos sob a forma de consórcio;
2. estejam constituídos sob a forma de cooperativa;
3. estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;
4. estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
	1. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de Habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;
5. não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
6. empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil;
7. empresas declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, ou punidos por suspensão do direito de licitar e contratar com a CEASA/ES.

**9 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

9.1 -O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

1. coordenar o processo licitatório;
2. receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
3. conduzir a sessão pública na internet;
4. verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
5. dirigir a etapa de lances;
6. verificar e julgar as condições de habilitação;
7. receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
8. indicar o vencedor do certame;
9. adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
10. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
11. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**10 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1 – Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço, e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço para participarem dos lances verbais.

10.2 - Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 10.1 - Serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.3 - Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme subitem 10.2, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

10.4 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.5 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento dos participantes presentes.

10.5.1 - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.

10.6 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às penalidades constantes deste edital.

10.7 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus Anexos, a mesma será desclassificada.

10.8 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos
documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste edital, exclusivamente pelo critério de Menor Preço .

10.9 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.10 - Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado.

10.10.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor.

10.10.2 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses da CEASA/ES, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

10.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

10.12 - Em caso de divergência entre informações contidas na documentação e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

12.13 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da lei 8.666/93.

10.15 - Em relação aos critérios de desempate, considerando as prerrogativas legaispelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, sefor o caso, deverá ser observado o regulamento estabelecido nos itens seguintes desteedital.

10.15.1 - Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, conforme a seguir.

10.15.2 - Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que se encontrem até 5% (Cinco por cento) superioresà primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.15.3 - A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 03(três) minutos controlados pelo Pregoeiro, situação em que passará à condição de primeira colocada;

10.15.4 - Não ocorrendo a adjudicação do objeto à ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação que se enquadrem no subitem 10.15.2, para o exercício do mesmo direito;

10.15.5 - Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à ME ou EPP enquadrada no subitem 12.15.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

10.15.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.15.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11 - DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR**

11.1 – Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação.

11.2 - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor e será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação.

11.3 – A habilitação do licitante vencedor que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo pregoeiro.

11.4 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CRC/ES, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, ou caso algum dos documentos de habilitação registrados no CRC/ES já esteja vencido, deverão ser apresentados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação pela Pregoeira, salvo a hipótese prevista na Lei Complementar Estadual nº 618/2012, facultando-se o envio por fax.

11.5 - O licitante que houver optado por não apresentar certidão de cadastro no CRC/ES deverá apresentar, em 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação da Pregoeira, quando da declaração do vencedor, todos os documentos e anexos exigidos para habilitação, facultada a apresentação via fax na forma do item anterior.

11.6 – Em se tratando de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 618/2012, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para fins de assinatura do contrato ou do recebimento da ordem de serviço/fornecimento, e não para habilitação, devendo, contudo, o licitante, em tal caso, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.6.1.** Havendo alguma restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal de ME, EPP ou MEI, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o termo inicial do prazo será o dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

**11.6.2.** O motivo da irregularidade fiscal pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

11.8 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ou se recusar a assinar o contrato, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

11.9 – Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

11.10 – Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**12- DA HABILITAÇÃO**

12.1 -O Envelope II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverá ser protocolado no local, dia e hora determinado no preâmbulo deste edital. O envelope deverá estar devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE II - HABILITAÇÃO

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. – CEASA

PROCESSO Nº: 87271907/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

12.2 **-** O Envelope II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", deverá conter os seguintes documentos:

12.2.1 – Declaração, Habilitação Jurídica e Fiscal:

a) - Declaração de que não emprega menor, conforme modelo contido no modelo anexo;

b) - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente;

c) - Cédula de Identidade dos sócios da empresa (RG);

d) - Cadastro de Pessoas Físicas dos sócios da empresa (CPF);

e) - Comprovante de Inscrição do CNPJ;

f) - Certidão de Regularidade de Débito do município sede da empresa (CND Municipal);

g) - Certidão de Regularidade de Débitos junto ao FGTS;

h) - Certidão de Regularidade perante Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

i) - Certidão de Regularidade (Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;

j) - Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou equivalente;

k) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial;

12.3 – DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSITUIÇÃO FEDERAL.

1. Declaração de cumprimento de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99), conforme modelo contido no ANEXO V.

12.4 - **Disposições Gerais da Habilitação**:

12.4.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

12.4.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e/ou incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos a Pregoeira considerará o proponente INABILITADO.

12.4.3 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de Microempresa, Microempreendedor Individual, ou Empresa de Pequeno Porte, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

12.4.4 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.4.5 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**13 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.3 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada no período máximo de 30 (trinta) minutos após a Pregoeira comunicar aos participantes o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

13.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos à Pregoeira. Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

13.7 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

13.8 - A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

**14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ORDEM DE FORNECIMENTO**

14.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2 - Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar a Ordem de Fornecimento com o preço final registrado como vencedor, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

14.3 - A CEASA/ES poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado.

14.4 – Caso o convocado deixe de entregar documentação exigida no edital, apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução de seu objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude à execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometa fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a CEASA/ES e o governo do Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no CRC/ES, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER, mediante motivação do órgão ou entidade licitante.

**15 – DO PAGAMENTO**

15.1 - O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, e a emissão da Nota de liquidação de Despesa, mediante aapresentação de Nota Fiscal.

15.2 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela CEASA/ES, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

**16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

16.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

16.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução dos serviços;

16.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 20.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

16.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

1. advertência;
2. multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato relativo ao mês da infração;
3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
4. Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

16.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
3. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
6. O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Ceasa.

16.4 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

16.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

16.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

16.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

**17 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.2 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Ceasa adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

17.3 - É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

17.4 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

17.5 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

17.6 -O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.7 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema Presencial.

17.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

17.10 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

17.11 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

17.12 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

17.13 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.14 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

17.15 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

17.16 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

17.17 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.18 - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.

17.19 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Cariacica/ ES, com exclusão de qualquer outro.

Cariacica (ES), 24 de setembro de 2019.

Andréia Boening

Pregoeira Oficial

 **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

 **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A.**

 **ANEXO I**

# **PREGÃO PRESENCIAL No 002/2019**

 **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 042/2019**

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição e instalação de 01 (um) Bebedouro Industrial 200 Litros – para atender as necessidades da CEASA/ES.

1. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição destina-se ao atendimento das necessidades do mercado da Ceasa, em razão de levantamento de necessidades apontadas pelos Orientadores de Mercado, considerando a extensão territorial da CEASA/ES, um bebedouro é insuficiente para atendimento e bem-estar dos Produtores Rurais, Carregadores, Ambulantes, Freteiros, Compradores, Usuários e Funcionários da CEASA/ES.

1. DAS FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

3.1 O presente Termo de Referência tem amparo nos seguintes dispositivos legais e demais normas pertinentes:

* + Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
	+ Lei Federal nº 8.666/93 – Licitações e Contratos;
	+ Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção;
	+ Decreto Federal nº 8.420/2013 – Regulamentação da Lei anticorrupção;
	+ Decreto Estadual nº 2.458-R/2010 – Modalidade Pregão;
	+ Lei Federal nº 13.303/2016 – Lei das Estatais.
	+ Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES.
1. DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Unidade | Quantidade | Descrição |
| Pç | 01 | Bebedouro Industrial 200 litros com as seguintes especificações:Gabinete Estrutural Fabricado em aço Inox 430 (brilhante); Reservatório Confeccionado em Polipropileno Atóxico; Serpentina Interna em Inox 304; Boia Controladora do Nível de água; Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; Dreno de escoamento embutido; Unidade Condensadora EMBRACO; Isolamento Térmico EPS; Sistema de Refrigeração Balanceado; Baixo Consumo de Energia;ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Armazenamento de 200 Litros de água gelada; Capacidade de Refrigeração de 320 L/hora; 02 Torneiras comum em Metal Cromado; 02 Torneiras de esguicho Gás Refrigerante Ecológico R134 A; Termostato Regulador de Temperatura; Dimensões: 1400 x 1100 x 700 (Alt x Larg x Prof); Peso: 60 Kg; Tensão: 127V ou 220V; |

* 1. Os equipamentos deverão ter garantia mínima do fabricante e assistência técnica de 12 (doze) meses;
		1. A montagem e instalação dos equipamentos são de responsabilidade do Licitante Vencedor;
		2. A reposição de peças, durante o período da garantia/assistência técnica, será por conta da Contratada;
		3. É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo as especificações mínimas constantes do Termo de Referência, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça;
		4. É obrigatório que o os equipamentos fornecidos e instalados tenham assistência técnica autorizada e manutenção no âmbito da Grande Vitória/ES.
1. DO PRAZO
	1. O fornecimento do produto deverá ser realizado em no máximo 10 (dez) dias úteis após a entrega da Ordem de Fornecimento;
	2. O produto entregue pela contratada deverá estar dentro do prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses.
2. DO LOCAL DE ENTREGA
	1. Local de entrega: Setor de Almoxarifado da CEASA-ES, localizado na Avenida Mario Gurgel, nº 5468, Vila Capixaba, Cariacica/ES. A entrega deve ser feita em horário de funcionamento da CEASA/ES, de segunda a sexta-feira, das 8h às 15h;
	2. É facultado à CEASA rejeitar o objeto, em sua totalidade ou parte dele, caso esteja em desacordo com as especificações e condições ofertadas;
	3. O recebimento do produto será realizado pelo setor de Almoxarifado. Caso necessário, o contato poderá ser feito com o servidor Sr. Eder, telefone (27) 3336-1343.
3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
	1. O fornecedor vencedor ficará obrigado a:
		1. Fornecer o produto cotado em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;
		2. Entregar o produto no prazo fixado;
		3. Substituir, no prazo de 5 (cinco) dias, o produto que não atenda às especificações do presente Termo de Referência.
			1. O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após assinatura do contrato e/ou emissão da Ordem de Fornecimento;
			2. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanecia e/ou comportamento sejam julgados prejudicados, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CEASA/ES, ou ao interesse do Servidor Público;
			3. Realizar teste e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia;
			4. Entregar os bens/executar os serviços, resguardando as condições especificadas no **Termo de Referência**;
			5. Proceder à entrega do equipamento, embalado de forma a não ser danificado durante a operação de transportes de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, para conferência;
				1. **A CONTRATADA deverá usar a água puxada da caixa d'água localizada no pavilhão PNP que será disponibilizada pela contratante. A instalação deverá ser em tubo de PVC.**
				2. A instalação elétrica deverá conter 02 disjuntores de 20 amperes, sendo que a energia deverá ser retirada da caixa padrão localizada no galpão – PNP – c/cabo de 2,5 mm, sendo utilizado eletroduto ¾, com sistema individual (tomada) liga/desliga.

1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
	1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
	2. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
	3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais.
2. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o recebimento do produto objeto deste Termo de Referência caberá ao solicitante do material.

1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
	1. A Contratante pagará à Contratada, pelo objeto executado, vedada a antecipação, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura, condicionado ao aceite do objeto pela área solicitante.
	2. Em caso de incorreção na Nota Fiscal/Fatura, ela devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para o seu pagamento será contado a partir da data da sua REAPRESENTAÇÃO, sem qualquer ônus financeiro para a contratante;
	3. A liquidação das despesas ocorrerá de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 (Código Financeiro e alterações posteriores).

Cariacica (ES), 24 de setembro de 2019.

**Andréia Boening**

Pregoeira Oficial

 **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A.

 ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL No 002/2019

CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL No 002/2019

Pela presente a empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, outorga ao Sr.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, amplos poderes para representá-la junto à CEASA/ES, no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações e responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_, de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

CPF.

 **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A.

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL No 002/2019

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME ou EPP

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, está enquadrada como\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, Declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_, de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
Representante legal

CPF

 **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL No 002/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO

SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A Empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_, de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
Representante legal

CPF

 **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL No 002/2019

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7o DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

**Ressalva**: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ( ).

**Observação**: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Cariacica, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 (Licitante)

 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL No 002/2019

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

|  |
| --- |
| NOME -  |
| N.º DE IDENTIDADE -  |
| ÓRGÃO EMISSOR -  |
| CPF -  |
| ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA -  |
|  |
|  |

Cariacica/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo

**OBS.:** Informar acima os dados do responsável pela assinatura da Ordem de Fornecimento.

 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL No 002/2019

PROPOSTA COMERCIAL

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Quant. | Descrição | Valor unit. | Valor total |
| 01 | 01 | Bebedouro Industrial 200 litros com as seguintes especificações:Gabinete Estrutural Fabricado em aço Inox 430 (brilhante); Reservatório Confeccionado em Polipropileno Atóxico; Serpentina Interna em Inox 304; Boia Controladora do Nível de água; Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; Dreno de escoamento embutido; Unidade Condensadora EMBRACO; Isolamento Térmico EPS; Sistema de Refrigeração Balanceado; Baixo Consumo de Energia;**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** Armazena 200 Litros de água gelada; Capacidade de Refrigeração de 320 L/hora; 02 Torneiras comum em Metal Cromado; 02 Torneiras de esguicho Gás Refrigerante Ecológico R134 A; Termostato Regulador de Temperatura; Dimensões: 1400 x 1100 x 700 (Alt x Larg x Prof); Peso: 60 Kg; Tensão: 127V ou 220V; |  |  |

 Total R$.................(..............)

-Despesas inerentes a impostos, tributos, frete, inclusive cargae descarga dos itens correrão totalmente por conta da Empresa Contratada;

- Garantia da mercadoria por 12(Doze) meses a partir da data da Nota Fiscal;

- Prazo de validade: 60 dias.

- Pagamentos: Conforme edital.

 Cariacica, ES,

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

CPF.

 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL No 002/2019

MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Serviço nº 00\_/2019.

Referente ao processo administrativo nº 87271907/2019.

À

Empresa

|  |
| --- |
|  |

|  |
| --- |
| Endereço:  |

|  |  |
| --- | --- |
| CNPJ | Telefone e-mail: ( ) |
|  |  |

Autorizamos V.S.ª a entregar a mercadoria discriminada, observadas as especificações e demais condições constantes do Termo de Referência e sua proposta no Processo nº. 87271907/2019.

I – DO OBJETO

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT**  | **UNID** | **DESCRIÇÃO DA MERCADORIA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | 01 | MERCADORIA |  | R$  | R$  |
| **TOTAL** | R$  |

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para a prestação dos serviços decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: xxxxxxxx – Administração da Unidade; Elemento de Despesa xxxxxxxxx – Material de Consumo – Fonte: xxxxxxxxxxx – Arrecadado pelo Órgão do orçamento da CEASA/ES para o exercício de 2019.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos serviços, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Termo de Referência.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Cariacica/ES, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Presidente

 CEASA/ES

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Viana/ES, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Representante

 Licitante.